



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 388/75

SÚMULA: Declara utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou servidão, consoante prescreve o artigo 5º alínea "h", do decreto 3365, de 21 de junho de 1941 alterado pela 2786 de 21 de março de 1956: 1) – Uma área de terreno, com cerca de 1.015,684 m², ou seja, 41,97 alqueires, partindo do ponto PP=0 com 48º 15' NE e com 300,00 m de distância chega-se ao ponto nº 1; com ângulo de 91º 15' à direita com 534,00 m chega-se ao ponto nº 3; deste ângulo de 49º 56' à direita e 126,00 m de comprimento chega-se ao ponto nº 4; deste, com ângulo de 28º 10' à esquerda e 121,00 m de comprimento chega-se ao ponto nº 5; deste ângulo de 34º. 25' à direita e com 150,00 m chega-se ao ponto nº 7; deste ângulo de 29º 54' á direita e com 282,00 m chega-se ao ponto nº 8; deste ângulo de 45º 30' à esquerda e com 172,00 m de comprimento chega-se ao ponto nº 9; deste com 69º 24' à direita e com 197,00 m chega-se ao ponto nº 10; deste com ângulo de 36º 40' à direita e com 102,00 m de distância chega-se ao ponto nº 12; deste com ângulo de 80º 30' à direita e 516º, 00 m de distância chega-se ao ponto nº 13; deste com ângulo de 40º 00' à direita e com 774,00 m chega-se ao ponto nº 14; deste ângulo de 3º 30' à direita e com 767,00 m de distância chega-se ao ponto nº 15, que é igual ao PP=0 e com ângulo de 86º 30' à direita fecha-se a área.

Artigo 2º. - a área descrita é de propriedade particular e se acha localizada no Município de Piraí do Sul, cidade do mesmo nome.

Artigo 3º. - A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a conveniência técnica da área de proteção dos mananciais de captação do sistema de Piraí do Sul.

Artigo 4º. –Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, nos termos ao artigo 6º da Lei 4684 de 23 de janeiro de 1963, autorizada a praticar todos os seus atos judiciais ou extrajudiciais, que se tornarem necessários a efetivar a desapropriação ou servidão objetivadas por este decreto.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAÍ DO SUL, EM 03 DE SETEMBRO DE 1975.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.